



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2905.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905.01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caixa coletora de lixo, tamanho: semi media em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 300 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	80.0	Unidade		
	le lixo, tamanho: semi media em chapa	18, perfil U 3" e c	cantoneira de 1", cap	acidade de 300	litros, com pintui
utomotiva e co	m logomarca do município				
2	Caixa coletora de lixo, tamanho: média em chapa 16, perfil U 3" e na cantoneira de 1", capacidade de 1.500 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	20.0	Unidade		
	de lixo, tamanho: média em chapa 16, p	erfil U 3" e na ca	ntoneira de 1", capa	cidade de 1.500	litros, com pintu
3	m logomarca do município Caixa coletora de lixo, tamanho: grande em chapa 16, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 5.000 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	15.0	Unidade		
	de lixo, tamanho: grande em chapa 16, om logomarca do município	perfil U 3" e car	ntoneira de 1", capac	idade de 5.000	lítros, com pintu
4	Caixa coletora de lixo suspenso, em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 150 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	50.0	Unidade		to a second seco
Caixa coletora d logomarca do n	e lixo suspenso, em chapa 18, perfil U 3" e nunicípio	cantoneira de 1",	capacidade de 150 lí	tros, com pintura	automotiva e co
5	Traves de futebol de campo oficial - tubo patente de 4" com pintura automotiva	10.0	Unidade		
Traves de futeb	ol de campo oficial – tubo patente de 4" c	om pintura autor	motiva		
6	Alambrado, trabalhado em tubo industrial 2" galvanizado com tela de arame 12 galvanizado com pintura automotiva	400.0	Metro Quadrado		
Alambrado, trat	palhado em tubo industrial 2" galvanizado	o com tela de arai	me 12 galvanizado co	m pintura auton	notiva
7	Braço para poste de cimento em tubo galvanizado 1,5" na chapa 18 - pintura automotiva com logomarca do município nos 2	300.0	Unidade		
Braço para post	te de cimento em tubo galvanizado 1,5" n.	a chapa 18 – pintu	ıra automotiva com l	ogomarca do mi	unicípio nos 2 lado
8	Barraca para feirante, medindo: 2,50Mts. x 2,50Mts. tubo galvanizado 2", em ACM, teto policarbonato	10.0	Unidade		







	* *			
9	Placa de obra, medindo: 2 x 1, na chapa 16, pintada e adesivada com a logomarca do município	20.0	Unidade	
laca de obra, m	nedindo: 2 x 1, na chapa 16, pintada e adesi	vada com a logoma	arca do município	The state of the s
10	Guarda corpo, 1,10 de altura, instrutura de tubo galvanizado de 2" e tubo galvanizado de 1" com instalação e pintado	300.0	METROS	
uarda corpo, 1,	10 de altura, instrutura de tubo galvanizac	do de 2" e tubo galv	anizado de 1" com insta	lação e pintado
11	Parada de ônibus, medindo 3,00Mts. de comprimentos x 2,10Mts de largura, no metalon 100x50, banco acopiado chapa 16 com ACM, teto policarbonato com	5.0	Unidade	
Serndo do ônihi	logomarca do município us, medindo 3,00Mts. de comprimentos x 2	2,10Mts de largura, r	no metalon 100x50, band	со асоріадо слара і в сонт АСМ,
arada de oriibi eto policarbon	ato com logomarca do município			and the market of process of the contract of
12	Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de aço resistente, Dimensões: Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9	2.0	Unidade	
	kg.		istanta Dimensões' A	tura: 570 mm, Frente: 1260 mm,
Bicicleta Dupla	kg. Equipamento para 2 usuários, fabricado (com tubos de aço re	esistente, Dimensoos.	(33, 31, 31, 31, 31, 31, 31, 31, 31, 31,
_ateral: 1360 m	m. Area: 10,95 m², Peso: 34,3 kg.			
13	Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,16 m Largura, 1,54 m, Comprimento 84 cm, Peso	2.0	Unidade	
	62 kg. Caminhada Dupla: Fabricado com tubos c	le and Dimonsões:	Altura 1.16 m Largura, 1,5	4 m, Comprimento 84 cm, Peso
Simulador de (Caminhada Dupla: Fabricado com tubos c	ie aço, Dimensous.	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
62 kg. 14	Simulador de Esqui Duplo: fabricado com tubos de aço resistentes, especificação: Altura: 1440 mm, Largura: 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	2.0	Unidade	Jarrura: 510 mm. Comprimento:
Simulador de 1070 mm, Pes	24,4 kg, Área: 0,54 m² Esqui Duplo: fabricado com tubos de aço I o: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	resistentes, especifi	cação: Altura, 1440 mm.	Larguia.
	Espaldar, fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura:	2.0	Unidade	
15	1000 mm Peso: 59 kg.	depression of the second of th		
	1000 mm. Peso: 59 kg. icado com tubos de aço, Dimensões: Altu	ra: 2500 mm. Profu	ndidade: 1000 mm. Larg	gura: 1000 mm. Peso: 59 kg.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é R\$ 427.153,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)





1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).





- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

A,



verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil





(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;







- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções): 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo e 4.4.90.52.00 - Material Permanente.





FLS. 180 PRIORE

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE/09 de julho de 2024

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS ORDENADOR(A) DE BESPESAS MATRICULA Nº 3061

CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905.01/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Meruoca-CE enfrenta desafios significativos na manutenção e conservação de seu patrimônio público, especialmente no que se refere aos bens e estruturas metálicas que desempenham papel fundamental na infraestrutura urbana e rural do município. A deterioração desses bens, causada por fatores como corrosão, desgaste pelo uso contínuo e exposição às intempéries, tem comprometido sua funcionalidade e segurança, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, constatou-se uma urgente necessidade de realização de ações de manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e estruturas, como pontes, parques infantis, equipamentos de academias ao ar livre, mobiliários urbanos, abrigos de ônibus, e sinalização viária, entre outros, que requerem intervenções especializadas em serviços metalúrgicos. Essas intervenções incluem, mas não estão limitadas a, soldagens, tratamento anticorrosivo, pintura, substituição de peças danificadas e ajustes estruturais.

Para atender a esta demanda, faz-se necessário contratar uma empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais metalúrgicos, garantindo assim a recuperação e a longevidade dos bens públicos, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos. Essa contratação permitirá não apenas a resolução imediata das situações de risco, como também a implementação de um programa de manutenção que previna ocorrências futuras, assegurando um ambiente urbano seguro, funcional e esteticamente agradável para a população de Meruoca-CE.

É imprescindível, portanto, a elaboração de uma contratação planejada e fundamentada que atenda a essa necessidade pública, conforme orienta o art. 6°, inciso XX, da Lei n° 14.133/2021, caracterizando o interesse público envolvido e delineando a melhor solução por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dando os primeiros passos para a consecução deste objetivo vital para a Administração Pública Municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante

Responsável

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE







A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para assegurar que a solução escolhida atenda tanto às necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade. Alinhando-se com as disposições legislativas aplicáveis e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho, esta seção estabelece os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução ideal. A abordagem para a definição desses requisitos considera, além da conformidade legal, as melhores práticas de sustentabilidade e eficiência operacional, atendendo assim àss expectativas de qualidade e desempenho estabelecidas.

- Requisitos Gerais: Os materiais e serviços a serem contratados devem ser comprovadamente adequados para uso em manutenção de bens da Administração Pública Municipal. Deverão possuir garantia de qualidade mínima, conforme estabelecido no termo de referência, além de atender às especificações técnicas detalhadas para cada tipo de bem ou serviço requisitado.
- Requisitos Legais: Todas as aquisições e serviços devem estar em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, os fornecedores deverão cumprir todas as normas legais vigentes aplicáveis ao fornecimento de materiais e à prestação de serviços metalúrgicos, incluindo requisitos de segurança e saúde no trabalho, normas ambientais e regulamentações específicas do setor metalúrgico.
- Requisitos de Sustentabilidade: Os produtos e serviços contratados deverão, sempre que possível, promover práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis ou reciclados, bem como tecnologias que minimizem o impacto ambiental. A preferência será dada às soluções que comprovadamente economizem energia e recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social.
- Requisitos da Contratação: A contratação demandará soluções que apresentem o melhor custo-benefício, sem prejuízo aos padrões de qualidade e sustentabilidade. As propostas deverão incluir todos os custos associados, garantindo assim a transparência e permitindo a adequada avaliação da proposta mais vantajosa.
 - o Capacidade técnica para fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
 - Garantia de assistência técnica e manutenção.
 - o Conformidade com as especificações do termo de referência ou projeto básico.
 - o Adoção de práticas de trabalho que assegurem condições dignas aos trabalhadores envolvidos.

Os requisitos listados acima são essenciais para garantir que as aquisições de materiais e serviços metalúrgicos destinados à manutenção de bens da Administração Pública Municipal sejam realizadas de forma a atender eficientemente às necessidades específicas, promovendo economicidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Será evitada a inclusão de requisitos desnecessários ou excessivamente específicos que possam restringir a competição, garantindo assim um processo licitatório dinâmico e inclusivo.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de materiais e serviços metalúrgicos,





destinados à manutenção de bens da administração pública municipal junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, evidenciou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a aquisição de bens e serviços diretamente de empresas especializadas no setor metalúrgico, permitindo uma negociação direcionada e, possivelmente, a obtenção de preços e condições mais vantajosas específicas para os projetos da administração pública municipal.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa que será responsável por toda a gestão dos serviços metalúrgicos necessários, incluindo a contratação de subfornecedores e a garantia de execução dos serviços dentro dos padrões e prazos requeridos.
- Formas alternativas de contratação, como o sistema de registro de preços ou a formação de consórcios públicos para contratação conjunta, buscando otimizar recursos e obter melhores condições de negociação devido ao volume de demanda agrupado.

Após cuidadosa análise das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e das peculiaridades do mercado local, avalia-se que a solução mais adequada para a presente contratação seria a adoção de contratação direta com o fornecedor. Esse método permite maior controle sobre a qualidade dos serviços e materiais, otimiza o tempo de resposta para as necessidades de manutenção dos bens públicos e oferece a possibilidade de negociação direta para obtenção de melhores preços e condições. Outrossim, considerando-se a especificidade dos serviços e materiais metalúrgicos necessários para a manutenção de bens específicos da administração, a contratação direta possibilita uma seleção mais criteriosa dos fornecedores quanto à especialização necessária, qualidade do material e capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de materiais e serviços metalúrgicos destinados à manutenção de bens da Administração Pública Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, foi meticulosamente desenvolvida após um profundo estudo técnico preliminar, conforme estipula o artigo 18, §1°, incisos I a XIII, da Lei 14.133/2021. Este estudo detalhado garantiu a seleção da proposta de solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades evidenciadas.

Estão contemplados neste plano, a compra de insumos e equipamentos metalúrgicos de alta performance, bem como a contratação de serviços especializados na área. Essa combinação visa oferecer não apenas a resolutividade imediata das demandas de manutenção, mas também assegurar a durabilidade e eficiência dos bens e infraestruturas públicas a longo prazo, maximizando assim o retorno sobre o investimento público. Para tal, foi realizada uma análise comparativa entre diversas soluções presentes no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, custo-benefício, eficiência energética e minimização de impactos ambientais negativos, alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável stipulado pelo artigo 5° da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





A escolha criteriosa por essa composição de aquisições e serviço especializado justifica-se plenamente pelas peculiaridades técnicas da demanda, onde se observa uma significativa variação nas necessidades de manutenção dos bens públicos envolvidos. Assim sendo, através do levantamento de mercado conduzido de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, confirmou-se que a estratégia de combinar materiais de qualidade superior com mão de obra especializada é a opção que melhor se adequa às necessidades públicas, ao mesmo tempo que se alinha aos princípios de economicidade e eficiência pública.

Importante destacar que, a adoção de uma solução integrada - unindo materiais e serviços - revelou-se mais econômica quando comparada à fragmentação das aquisições, tendo em vista o aproveitamento de sinergias operacionais e logísticas que minimizam os custos finais para a Administração Pública. Essa abordagem está em conformidade com o artigo 40, incisos V, a e b, da Lei 14.133/2021, que trata da responsabilidade fiscal e da busca pela padronização e economicidade nas aquisições públicas.

Portanto, conclui-se que a solução proposta neste ETP é a mais adequadamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, inteiro público e probidade administrativa. Dessa forma, confirma-se a sua apropriada observância à Lei 14.132/2021, assegurando que o objeto do ETP representa a solução mais adequada e vantajosa existente no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Caixa coletora de lixo, tamanho: semi media em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 300 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	80,000	Unidade
Especifica 300 litros,	ção: Caixa coletora de lixo, tamanho: semi media em chapa 18, perfil U 3" e com pintura automotiva e com logomarca do município	cantoneira de 1"	, capacidade de
2	Caixa coletora de lixo, tamanho: média em chapa 16, perfil U 3" e na cantoneira de 1", capacidade de 1.500 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	20,000	Unidade
Especifica litros, con	ação: Caixa coletora de lixo, tamanho: média em chapa 16, perfil U 3" e na can n pintura automotiva e com logomarca do município	toneira de 1", cap	acidade de 1.500
3	Caixa coletora de lixo, tamanho: grande em chapa 16, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 5.000 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	15,000	Unidade
Especific	ação: Caixa coletora de lixo, tamanho: grande em chapa 16, perfil U 3" e cant n pintura automotiva e com logomarca do municipio	oneira de 1º, capa	acidade de 5.000
4	Caixa coletora de lixo suspenso, em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 150 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	50,000	Unidade :
Especific pintura a	ração: Caixa coletora de lixo suspenso, em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira d nutomotiva e com logomarca do município	e 1", capacidade	de 150 litros, com
5	Traves de futebol de campo oficial – tubo patente de 4" com pintura automotiva	10,000	Unidade
Especific	ação: Traves de futebol de campo oficial – tubo patente de 4" com pintura ac	ıtomotiva	







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	Alambrado, trabalhado em tubo industrial 2" galvanizado com tela de arame 12 galvanizado com pintura automotiva	400,000	Metro Quadrado
specificaçã	io: Alambrado, trabalhado em tubo industrial 2" galvanizado com tela de an	ame 12 galvaniza	do com pintura .
utomotiva	Braço para poste de cimento em tubo galvanizado 1,5" na chapa 18 –	300,000	Unidade
7	Braço para poste de cimento em tubo galvanizado 1,5" na chapa 18 – pin ão: Braço para poste de cimento em tubo galvanizado 1,5" na chapa 18 – pin	tura automotiva	com logomarca
o municip	io nos 2 lados	2 - 22 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
8	Barraca para feirante, medindo: 2,50Mts. x 2,50Mts. tubo galvanizado 2", em ACM, teto policarbonato	10,000	Unidade
specificaç	ão: Barraca para feirante, medindo: 2,50Mts. x 2,50Mts. tubo galvanizado 2",	em ACM, teto po	licarbonato
9	Placa de obra, medindo: 2 x 1, na chapa 16, pintada e adesivada com a logomarca do município	20,000	Unidade
specificaç	ão: Placa de obra, medindo: 2 x 1, na chapa 16, pintada e adesivada com a lo	gomarca do mui	nicípio
10	Guarda corpo, 1,10 de altura, instrutura de tubo galvanizado de 2" e tubo galvanizado de 1" com instalação e pintado	300,000	METROS
Especificado e pintado	;ão: Guarda corpo, 1,10 de altura, instrutura de tubo galvanizado de 2" e tubo	galvanīzado de	l" com instalação
11	Parada de ônibus, medindo 3,00Mts. de comprimentos x 2,10Mts de largura, no metalon 100x50, banco acoplado chapa 16 com ACM, teto policarbonato com logomarca do município	5,000	Unidade
Especifica acoplado	ção: Parada de ônibus, medindo 3,00Mts. de comprimentos x 2,10Mts de l chapa 16 com ACM, teto policarbonato com logomarca do município	argura, no metal	on 100x50, banco
12	Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de aço resistente, Dimensões: Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9 kg.	2,000	Unidade
Especifica	ição: Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9 kg.	e aço resistente, l	Dimensões: Altura:
13	Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,16 m Largura, 1,54 m, Comprimento 84 cm, Peso 62 kg.	the same of the same of	Unidade
Especifica Comprim	ação: Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimel aento 84 cm, Peso 62 kg.	nsões: Altura 1,16	m Łargura, 1,54 m
14	Simulador de Esqui Duplo: fabricado com tubos de aço resistentes, específicação: Altura: 1440 mm, Largura: 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	2,000	Unidade
Especific Largura:	ação: Simulador de Esqui Duplo: fabricado com tubos de aço resistento 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	es, especificação	: Altura: 1440 mm
15	Espaldar, fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura: 1000 mm. Peso: 59 kg.	2,000	Unidade
Especific	cação: Espaldar, fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm n. Peso: 59 kg.	n. Profundidade:	1000 mm. Largur
16	Roda Dupla, base em tubo patente 3,5" e rodas de 1" .	2,000	. Unidade
	cação: Roda Dupia, base em tubo patente 3,5" e rodas de 1" .	er ar we et et	and the second second second
	mativa do valor da contratação		







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Caixa coletora de lixo, tamanho: semi media em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 300 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	80,000	Unidade	678,33	54.266,40
Especific 300 litros	ação: Caixa coletora de lixo, tamanho: semi media s, com pintura automotiva e com logomarca do mu	em chapa nicípio	18, perfil U 3"	e cantoneira de l'	', capacidade de
2	Caixa coletora de lixo, tamanho: média em chapa 16, perfil U 3" e na cantoneira de 1", capacidade de 1.500 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	20,000	Unidade	1.563,33	31.266,60
Especific litros, co	cação: Caixa coletora de lixo, tamanho: média em ch m pintura automotiva e com logomarca do municí	napa 16, per pio	fil U 3" e na ca	ntoneira de 1", cap	oacidade de 1.500
3	Caixa coletora de lixo, tamanho: grande em chapa 16, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 5.000 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	. 15,000	Unidade	3.652,33	54.784,95
Especifi litros, co	cação: Caixa coletora de lixo, tamanho: grande em om pintura automotiva e com logomarca do municí	chapa 16, p pio	erfil U 3" e car	ntoneira de 1", cap	acidade de 5.000
4	Caixa coletora de lixo suspenso, em chapa 18, perfil U 3" e cantoneira de 1", capacidade de 150 litros, com pintura automotiva e com logomarca do município	50,000	Unidade	437,00	21.850,00
Especif pintura	icação: Caixa coletora de lixo suspenso, em chapa li automotiva e com logomarca do município	8, perfil U 3	" e cantoneira	de 1", capacidade	de 150 litros, com
5	Traves de futebol de campo oficial – tubo patente de 4" com pintura automotiva	10,000	Unidade	2.296,33	22.963,30
Especif	icação: Traves de futebol de campo oficial – tubo pa	itente de 4	" com pintura :	automotiva	and the second
6	Alambrado, trabalhado em tubo industrial 2º galvanizado com tela de arame 12 galvanizado com pintura automotiva	400,00	Metro Quadrado	146,67	58.668,00
Especi autom	ficação: Alambrado, trabalhado em tubo industrial 2 otiva	2" galvaniza	ado com tela d	e arame 12 galvan	izado com pintura
7	Braço para poste de cimento em tubo galvanizado 1,5" na chapa 18 – pintura automotiva com logomarca do município nos 2 lados			:	34,401,00
Espec do mi	ificação: Braço para poste de cimento em tubo galv unicípio nos 2 lados	anizado 1,5	" na chapa 18 -	- pintura automot	iva com logomarca
8	Barraca para feirante, medindo: 2,50Mts. x 2,50Mts. tubo galvanizado 2", em ACM, teto policarbonato	10,00	:		26.033,30
Espec	sificação: Barraca para feirante, medindo: 2,50Mts. x	2,50Mts. tu	bo galvanizad	o 2", em ACM, teto	policarbonato
9	Placa de obra, medindo: 2 x 1, na chapa 16, pintada e adesivada com a logomarca do município	20,00	00 Unidade	783,00	15.660,00
Espe	cificação: Placa de obra, medindo: 2 x 1, na chapa 16,	pintada e	adesivada com	a logomarca do r	município
10	1º com instalação e pintado				41.001,00
Espe e pin	cificação: Guarda corpo, 1,10 de altura, instrutura de tado	tubo galva	nizado de 2" e	tubo galvanizado	de I" com instalação
ן	com ACM, teto policarbonato com logomaro	5,00 ca	00 Unidad	le 8.839,67	44.198,35
	do município				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





LTTC N.A.	DESCRIÇÃO	QTD.	U N D.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especifica acoplado	ção: Parada de ônibus, medindo 3,00Mts. de cor chapa 16 com ACM, teto policarbonato com logor	nprimentos marca do m	x 2,10Mts de lar unicípio	gura, no metalor	100x50, banco
12	Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de aço resistente, Dimensões: Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9 kg.	2,000	Un ida de	2.301,67	4.603,34
Especifica	ıção: Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuári Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m	os, fabricado ², Peso: 32,9	o com tubos de a kg.	iço resistente, Dî	mensões: Altura:
13	Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,16 m Largura, 1,54 m, Comprimento 84 cm, Peso 62 kg.		Unidade	2.727,67	5.455,34
Especific Comprim	ação: Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado nento 84 cm, Peso 62 kg.	com tubos	s de aço, Dimens	sões: Altura 1,16 m	i Largura, 1,54 m,
14	Simulador de Esqui Duplo: fabricado com tubos de aço resistentes, especificação: Altura 1440mm, Largura: 510mm, Comprimento: 1070mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	1	Unidade :	2.812,33	5.624,66
Especific Largura:	ação: Simulador de Esqui Duplo: fabricado co 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg,	m tubos de Área: 0,54 m	aço resistentes 1 ²	i, especificação:	Altura: 1440 mm,
15	Espaldar, fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura: 1000 mm. Peso: 59 kg.	2,000	:	1.677,33	3.354,66
Especifi 1000 mi	cação: Espaldar, fabricado com tubos de aço, D n. Peso: 59 kg.	imensões: A	litura: 2500 mm.	Profundidade: 1	000 mm. Largura:
16	Roda Dupla, base em tubo patente 3,5" e rodas de 1" .	2,000) Unidade	1.511,33	3.022,66
Especif	icação: Roda Dupla, base em tubo patente 3,5" e i	rodas de 1" .			and the second of the second

Especificação: Roda Dupla, base em tubo patente 3,5" e rodas de 1".

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 427.153,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise cuidadosa da divisibilidade do objeto de aquisições de materiais e serviços metalúrgicos destinados à manutenção de bens da administração pública municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, conduziu à decisão criteriosa sobre o parcelamento ou não da solução. Esta decisão foi embasada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise, identificou-se que o objeto da licitação, compreendendo os materiais e serviços metalúrgicos, é tecnicamente divisível. Entretanto, esta divisibilidade não compromete a funcionalidade nem os resultados pretendidos, desde que gerenciada adequadamente.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Verificou-se que a divisão do objeto em lotes menores é técnica e economicamente viável, fomentando a qualidade e a eficácia dos resultados sem impor custos adicionais desproporcionais, em conformidade com uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- Economia de Escala: Considerou-se cuidadosamente que o parcelamento não deve resultar em perda de economia de escala. Na situação específica do







Município de Meruoca-CE, a divisão em lotes é projetada para balancear o volume de aquisição com o mercado fornecedor, de modo a não acarretar o aumento desnecessário dos custos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A divisão em lotes contribui para ampliar a competitividade e permite um melhor aproveitamento de fornecedores locais e de menor porte, alinhando-se ao objetivo de incentivar a economia local e atingir um amplo espectro de participantes no processo licitatório.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Não aplicável neste contexto, visto que a divisão do objeto foi identificada como benéfica tanto sob a ótica da Administração Pública quanto dos princípios de eficiência e economicidade.
- Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise de mercado detalhada, demonstrando que a divisão do objeto em lotes está alinhada às práticas comuns do setor metalúrgico, favorecendo uma aquisição mais estratégica e economicamente vantajosa.
- Consideração de Lotes: A divisão em lotes foi considerada a melhor abordagem para facilitar a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, valorizando a capacidade local de entrega sem causar prejuízos à economia de escala pretendida. Esta estratégia está alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável e ampliação da base de fornecedores qualificados.

Em síntese, a estratégia de parcelamento adotada para a aquisição de materiais e serviços metalúrgicos foi cuidadosamente planejada para assegurar a obtenção dos melhores resultados possíveis, em conformidade com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa e os demais princípios que regem as contratações públicas, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo administrativo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Meruoca para o exercício financeiro corrente, refletindo uma decisão estratégica e justificada quanto à necessidade de adquirir materiais e contratar serviços metalúrgicos especializados, essenciais para a manutenção de bens da administração pública municipal junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi resultado de um minucioso trabalho de planejamento e análise das necessidades da Prefeitura Municipal de Meruoca, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 18 da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento evidencia a previsão estratégica de demandas futuras e a alocação eficiente dos recursos públicos, visando otimizar as ações e maximizar os resultados a serem alcançados pela administração pública.

Ao seguir os ditames e orientações delineadas no Plano de Contratações Anual, este processo não só reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Meruoca com a gestão eficaz e responsável dos recursos públicos, mas também garante a realização de uma contratação que atende às exigências de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo desta forma para a melhoria da infraestrutura pública e a consequente elevação da qualidade de vida da população meruoquense.

A detecção da necessidade de contratos para fornecimento de materiais e prestação







de serviços metalúrgicos, conforme especificado, está fundamentada em avaliações técnicas e na observância das diretrizes estratégicas previstas para o exercício em questão, comprometendo-se plenamente com os objetivos de desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

Por fim, o alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual confirma a atenção da Prefeitura Municipal de Meruoca na condução responsável das ações governamentais, no uso adequado dos recursos e na busca contínua pela excelência na prestação de serviços à comunidade.

10. Resultados pretendidos

Com a observância estrita da Lei nº 14.133/2021 e sua aplicação apropriada ao caso desta contratação, objetiva-se alcançar os seguintes resultados:

- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto no Art. 11, 1, que enfatiza a importância de gerar o melhor resultado para a Administração, alinhado ao ciclo de vida do objeto contratado.
- Assegurar um tratamento isonômico entre todos os licitantes, promovendo um processo licitatório íntegro e justo, respeitando o Art. II, II, que destaca a inequívoca necessidade de garantir a igualdade entre os participantes, fortalecendo a competitividade.
- Evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e impedir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme delineado no Art. 11, III.
 Esse aspecto é de suma importância para a gestão fiscal responsável e para evitar desvios e malversação dos fundos públicos.
- Estímulo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o Art. 11, IV, incentivando as empresas participantes a oferecer soluções inovadoras e sustentáveis que atendam às necessidades da Administração Pública sem comprometer o futuro das próximas gerações.

Por meio da implementação destes resultados, busca-se promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos, garantir a obtenção de materiais e serviços metalúrgicos de qualidade para a manutenção de bens da administração pública municipal de Meruoca-CE, contribuindo para a melhoraria contínua da infraestrutura local e, consequentemente, para o bem-estar da população. A aplicação rigorosa dos preceitos da Lei nº 14.133/2021 visa estabelecer as bases para que todos os procedimentos ocorram dentro dos mais altos padrões de integridade, legalidade e transparência, fomentando a confiança pública na gestão dos recursos e nas contratações públicas municipais.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia do processo de contratação de aquisições de materiais e serviços metalúrgicos, destinados à manutenção de bens da administração pública municipal junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, as seguintes providências devem ser adotadas:







- Elaboração e publicação do edital: Desenvolvimento do edital com todas as especificações necessárias, incluindo os termos de referência detalhados, critérios de seleção, prazos e condições para a apresentação de propostas, e posterior publicação nos canais oficiais para garantir ampla divulgação.
- Capacitação da equipe: Realizar sessões de treinamento ou capacitação para a equipe responsável pela condução do processo licitatório, focando em aspectos legais, técnicos e gerenciais específicos à contratação de serviços e aquisições de materiais metalúrgicos.
- Protocolo de recebimento de propostas: Estabelecer um procedimento padronizado e transparente para o recebimento e abertura das propostas, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações até o momento da abertura oficial.
- Comissão de Avaliação: Formação de uma comissão de avaliação técnica e financeira com membros capacitados para a análise das propostas, assegurando objetividade e imparcialidade no julgamento.
- Processo de esclarecimentos: Implementar um mecanismo eficaz para esclarecimento de dúvidas por parte dos licitantes, com prazos e formas de comunicação claramente estabelecidos no edital.
- Homologação e adjudicação: Após a conclusão da avaliação das propostas, proceder formalmente com a homologação do resultado pelo órgão responsável e adjudicação do contrato ao(s) fornecedor(es) selecionado(s).
- Fiscalização contratual: Definir e atribuir responsabilidades para a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços e materiais fornecidos estejam em conformidade com os termos contratuais estabelecidos.
- Gestão de contratos: Estabelecer rotinas de acompanhamento e controle, incluindo a verificação de prazos, a qualidade dos materiais e serviços, e a conformidade com as especificações técnicas.
- Comunicação com fornecedores: Manter um canal de comunicação efetivo com os fornecedores durante todo o processo de contratação, desde a fase de licitação até a execução contratual, para resolver prontamente possíveis questões ou ajustes necessários.
- Registro e documentação: Assegurar a adequada documentação de todo o processo, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação, para fins de transparência, prestação de contas e possíveis auditorias.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa avaliação do objeto da contratação - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, chegou-se à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços é a alternativa mais adequada para esta contratação, pelas razões abaixo elencadas:

- Natureza específica dos bens e serviços: Os materiais e serviços metalúrgicos demandados apresentam especificidades técnicas que variam de acordo com as necessidades pontuais e situacionais dos bens administrativos a serem mantidos, dificultando a estandardização e a previsão detalhada de quantitativos e especificações para registro prévio.
- Volume variável de demanda: A necessidade de manutenção dos bens municipais







não segue um padrão regular ou previsível, oscilando em função de uma série de variáveis, o que torna inviável a adoção de um sistema de registro de preços, dada a inconsistência na previsão de volumes a serem demandados ao longo do tempo.

- Compatibilidade com o mercado: De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores do mercado. A diversidade de serviços e materiais metalúrgicos, aliada às flutuações de mercado e à especificidade dos serviços, sugere que um sistema de compra direta, respaldado por pesquisa de mercado atualizada no momento da contratação, possibilitará maior aderência aos preços praticados no mercado, garantindo, assim, a economicidade e a eficiência das contratações.
- Desnecessidade de contratações frequentes: A natureza episódica das manutenções de bens da Administração Pública Municipal de Meruoca-CE indica que a frequência de contratações não justificaria a implementação de um sistema de registro de preços, segundo orienta o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, reservado para casos de necessidade permanente ou frequente de obras ou serviços.

Por estas razões, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, entendendo que tal escolha está alinhada às diretrizes de economicidade, eficiência e eficácia preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a gestão responsável dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em processos de licitação e contratação pública pode ser objeto de restrições, visando assegurar a observância dos princípios da isonomia, eficiência, e segurança jurídica nas contratações realizadas pela Administração Pública. Dada a complexidade e especificidade das AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, analisou-se detidamente a possibilidade de permitir ou vedar a participação de consórcios neste processo licitatório.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas em forma de consórcio nas licitações, especificamente para este processo considerou-se adequado aplicar vedação a tal participação. Esta decisão fundamenta-se principalmente pelas razões abaixo:

- 1. Complexidade Gerencial: A gestão de contratos originados de processos licitatórios que envolvem consórcios de empresas pode apresentar uma complexidade maior, o que poderia comprometer a eficiência na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais necessários à manutenção de bens da administração pública municipal. A centralização da contratação em uma única empresa facilita a coordenação e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- 2. Segurança Jurídica: Optou-se pela vedação como forma de incrementar a segurança jurídica do processo licitatório, minimizando riscos associados à solidez e liquidez das garantias oferecidas, responsabilidades civis e técnicas, bem como à potencial ocorrência de litígios entre os consorciados que possam afetar a continuidade dos serviços e fornecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





3. Agilidade Processual: A simplificação do processo licitatório, mediante a vedação de participação de consórcios, contribui para a agilidade na seleção, adjudicação e execução contratual, elementos essenciais para atendimento das necessidades da Administração Pública com a tempestividade requerida.

Assim, considerando os princípios da eficiência, celeridade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, e observados os objetivos de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório específico. Tal decisão está alinhada ao interesse público pela efetivação de uma contratação segura, eficiente e adequada às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é de suma importância a consideração e a implementação de práticas sustentáveis e de proteção ao meio ambiente nas contratações públicas. A referida lei, ao enfatizar a necessidade de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5°), subentende a importância de medidas que visem à mitigação de possíveis impactos ambientais nas contratações e aquisições promovidas pela Administração Pública.

Na elaboração e execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de materiais e serviços metalúrgicos destinados à manutenção de bens da administração pública municipal junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, uma atenção especial deve ser dada às seguintes medidas mitigadoras, fundamentadas nos preceitos da Lei 14.133/2021:

- Seleção e Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de materiais que possuam menor impacto no meio ambiente, desde a produção até a disposição final, incluindo materiais reciclados e recicláveis, conforme apregoa o Art. 26, que estabelece preferência para bens recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.
- Logística Reversa: Incentivar e implementar práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, promovendo a responsabilidade social e ambiental e contribuindo para o cumprimento dos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos (Art. 18, §1°, XII).
- 3. Capacitação e Conscientização: Realizar a capacitação de servidores e empregados encarregados da gestão contratual e fiscalização para as práticas sustentáveis e de proteção ao meio ambiente (Art. 18, §1°, X), assegurando que todas as partes envolvidas estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável.
- 4. Monitoramento Ambiental: Estabelecer processos de monitoramento e controle dos impactos ambientais durante todo o ciclo de vida dos materiais e serviços contratados, avaliando continuamente práticas e procedimentos adotados, visando à sua melhoria constante.
- 5. Desenvolvimento de Parcerias Sustentáveis: Buscar parcerias com fornecedores comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis, valorizando o desenvolvimento de um mercado mais sustentável e o cumprimento dos preceitos de economicidade e eficiência (Art. 5°).

Tais medidas contribuem não apenas para o alinhamento à Lei nº 14.133/2021, mas





também fortalecem o compromisso da Administração Pública Municipal de Meruoca-CE com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a proteção do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização de um meticuloso Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais e serviços metalúrgicos destinados à manutenção de bens da administração pública municipal junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico. Os elementos abaixo fundamentam nossa conclusão:

- Análise de Mercado: Conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, a pedida análise de mercado para material e serviço metalúrgicos foi realizada seguindo os parâmetros de obtenção do melhor preço aferido, baseado em pesquisa direta com fornecedores, composição de custos unitários, e dados de contratações similares, assegurando que a estimativa do valor da contratação esteja alinhada com os preços do mercado atual, garantindo assim, economicidade na execução dos recursos públicos.
- Interesse Público e Planejamento: Conforme o artigo 6°, inciso XX e o art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, o ETP reflete a caracterização do interesse público na contratação, a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo por serviços e materiais metalúrgicos de qualidade para a manutenção de bens públicos, visando a continuidade na prestação de serviços à população. A previsão da contratação no plano anual alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, atendendo aos requisitos de legalidade e eficiência.
- Razoabilidade dos Custos: A estimativa de valor, aferida de acordo com a Lei nº
 14.133/2021, art. 23, considerou as peculiaridades locais e potenciais economias de
 escala, conduzindo a uma estimativa de custos que se afigura razoável e coerente
 com as práticas de mercado e as necessidades da administração.
- Viabilidade Técnica: O estudo abordou a melhor solução disponível no mercado para atender às especificações técnicas necessárias, considerando a durabilidade, eficiência e compatibilidade dos materiais e serviços metalúrgicos com os bens públicos a serem mantidos ou reparados.
- Resultados Esperados: Os materiais e serviços a serem contratados estão diretamente relacionados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de proporcionarem resultados esperados em termos de economicidade, melhorando a infraestrutura do município e atendendo adequadamente às necessidades da população.
- Conformídade Legal: Considerando todos os aspectos analisados, especialmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, a contratação não apenas é viável mas se mostra estritamente alinhada às exigências de logalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação dos materiais e serviços metalúrgicos, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a justa competição, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e, principalmente, a adequação e





eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Meruoca / CE, 08 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Contor Romorno M. Monte Fraire CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

MEMBRO

Joré Ferreira Sohnimo. José Ferreira Sobrinho





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2905.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905.01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS,
Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e
$o(a)$ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n^{Q}
sediado(a) na doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº 2905.01/2024 e em
observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990
- Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.







CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de junho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A.



- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da





execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);





- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
 - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas-de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,





FLS. 201 PAY CE MERUOCA

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7 $^\circ$ do art. 156 da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7° do art. 156 da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR





- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
 - 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE





FLS. 203 RERESON

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Meruoca/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





1		 	
2.	_	 	